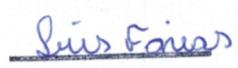



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICAÇÃO
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO
Câmara Municipal de Cabedelo/PB
Dia 07/09/2013

VISTO

Lei nº 1.653

De 04 de Setembro de 2013.

**DESAFETA, DA CONDIÇÃO DE BEM DE
USO COMUM DO Povo, BEM PÚBLICO
LOCALIZADO NO LOTEAMENTO VERDES
MARES, NESTE MUNICÍPIO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica desafetado, da condição de bem de uso comum do povo, o bem público localizado no Loteamento Verdes Mares, neste Município, discriminado como “Área Verde da Quadra “E”, com área total correspondente a 5.205,36m² (cinco mil, duzentos e cinco metros e trinta e seis centímetros quadrados), com as seguintes metragens e confrontações:

I - ao Norte - 18,00m (dezoito metros), limitando-se com limites de propriedade;

II - ao Sul - 47,00m (quarenta e sete metros), limitando-se com a Via Local - 06;

III - ao Leste – 160,00m (centro e sessenta metros), limitando-se com os Lotes 01 e 02 da Quadra “E”;

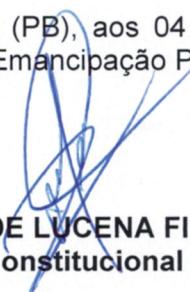
IV - ao Oeste – 164,00m (cento e sessenta e quatro metros), limitando-se com a faixa de domínio da REFFESA.

Art. 2º O bem público de que trata o artigo anterior deixa de ser bem de uso comum do povo e passa a integrar a categoria de bem dominial do Município de Cabedelo (PB).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 04 de Setembro de 2013. 191º da Independência, 124º da República e 57º da Emancipação Política Cabedelense.


JOSÉ MARIA DE LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional